



Natureza: Não informado
Assunto: SOLICIRANDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005081-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas 4ª Câmara Cível
Natureza: Não informado
Assunto: of.mp.4ªcc nº 656/2023
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005082-1
Interessado: Andrea de Andrade Teixeira
Natureza: Não informado
Assunto: REQUER DESIGNAÇÃO DE MEMBRO MINISTERIAL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005072-1
Interessado: Fernando Dórea
Natureza: Não informado
Assunto: SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS
Remetido para: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2023.00005094-3
Interessado: ARRIÁ DO PETRÓPOLIS - (JEFFERSON THIAGO BATISTA DOS SANTOS)
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERIMENTO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00005095-4
Interessado: Dr. Lucas Sachside Junqueira Carneiro - Promotor de Justiça
Natureza: Não informado
Assunto: SOLICITA REVOGAÇÃO DE PORTARIA
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00005096-5
Interessado: ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO ADESÃO AO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00005098-7
Interessado: SILVIO CARLOS AVELINO DE DEUS
Natureza: Não informado
Assunto: REQUERENDO ADESÃO AO TAC
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 8 (oito) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu, em formato híbrido, a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Isaac Sandes Dias e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente em razão de férias, a Conselheira Kícia Oliveira



Cabral de Vasconcellos. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 14ª Reunião Ordinária de 2023, tendo sido aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 052023000023802 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022023000044130 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022023000044196 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022023000044519 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022023000044841 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 022023000044852 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022023000044520 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052023000024256 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 022023000044941 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022023000044963 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022023000045007 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022023000045018 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022023000045030 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 132023000000130 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 132023000000219 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 132023000000220 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente, destacando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente, frisando terem sido todos os procedimentos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, indagou se algum gostaria de realizar destaque. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem listados os procedimentos com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 17 Cadastro nº: 062017000007759 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Enriquecimento sem Causa Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Investigação com o objetivo de elucidar o recebimento de vantagem remuneratória indevida por servidora da Assembleia Legislativa. O órgão de execução realizou as diligências necessárias. Concluiu a apuração ao reconhecer a evidente boa-fé da servidora no caso e que seria mínimo o prejuízo ao erário Voto pela homologação da iniciativa, obedecidas as ulteriores cautelas regimentais. Ordem: 18 Cadastro nº: 062018000004477 Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião Partes: IBAMA-AL-Instituto Brasileiro de Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis/TRANSPARANÁ Assunto: Crime contra a administração ambiental Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Representação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AL contra a Empresa de Transporte e Logística Paraná Ltda. em vista do fato descrito em auto de infração. O órgão de execução natural realizou as diligências cabíveis visando o regular apuração do que se noticiou. Concluiu o procedimento instaurado argumentando que a conduta da empresa transportadora revelou-se atípica na hipótese, sem violar os ditames da ordem jurídica. Justificativa plausível, que encontra fundamento no bojo do procedimento. Voto pela homologação da iniciativa, obedecidas as ulteriores cautelas regimentais. Ordem: 19 Cadastro nº: 062019000001962 Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Assunto: Abandono Material Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Investigação deflagrada com o propósito de elucidar situação de risco de duas crianças que moram na cidade de Olho D'Água das Flores. O órgão de execução realizou as diligências necessárias. Efetivadas as medidas protetivas adequadas na hipótese em discussão, buscando-se resguardar os direitos das infantes, nos termos da Lei nº 8.069/1990. Voto pela homologação da iniciativa, obedecidas as cautelas regimentais. Ordem: 20 Cadastro nº: 052023000011939 Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Supostas irregularidades na esfera da Câmara Municipal de Coité do Noia. O órgão de execução realizou as diligências necessárias visando a apuração dos fatos. Não restaram provadas as ilicitudes ventiladas no âmbito do Poder Legislativo. Manifesta a inexistência de fundamento válido a subsidiar a propositura da ação cabível, tendo em vista a ausência dos pressupostos jurídicos essenciais, nos termos das Leis nºs 7.347/1985 e 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 21 Cadastro nº: 022023000017866 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Investigação deflagrada com o objetivo de elucidar se uma servidora estaria ocupando dois cargos na Prefeitura do Município de Rio Largo. O órgão de execução realizou as diligências necessárias visando a apuração dos fatos ventilados em notícia sigilosa à Ouvidoria. A denúncia oferecida se mostrou leviana, uma vez que não existia na hipótese a referida acumulação ilícita, transgressiva da ordem jurídica. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 22 Cadastro nº: 062021000003242 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Nomeação de servidores não aprovados em concurso público na esfera do Município de Porto



Calvo. O órgão de execução realizou as diligências necessárias visando a elucidação dos graves fatos denunciados em manifestação anônima. A investigação revelou a existência das mazelas noticiadas. Contudo, a justificativa oferecida na hipótese se mostra aceitável tendo em vista a utilização de estratégia buscando definir a responsabilidade legal dos autores dos graves ilícitos perpetrados em sede de inquérito policial. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 23 Cadastro nº: 06202300000075 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/INSTITUTO ANNA RAFAELLA BERTO Assunto: Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Investigação sobre o funcionamento do Instituto Ana Rafaela, localizado na cidade de Mar Vermelho, que oferecia serviços na área da saúde. O órgão de execução realizou as diligências cabíveis buscando a apuração dos fatos ventilados em denúncia sigilosa. Como restou provado, a entidade fechou as portas e deixou de prestar a atividade que vinha desenvolvendo no município. Manifesta a inexistência de fundamento válido a subsidiar a propositura de ação, tendo em vista a ausência dos pressupostos jurídicos essenciais, nos termos das Leis nºs 7.347/1985 e 8.429/1992. Voto pela homologação da iniciativa. Ordem: 24 Cadastro nº: 062019000003960 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS RESULTANTE DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. 1. Os autos tratam acerca eventual prática de improbidade administrativa perpetrada pelo Governo do Estado no que se refere a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o que estabelece o art. 212, da Constituição Federal. 2. A irregularidade não deve ser confundida com a ilegalidade, com vistas a ser incidido, no caso, os ditames da Lei de Improbidade Administrativa, já que no bojo do procedimento inexistem fatores que evidenciem a má-fé do gestor com a procedência do ato – jurisprudência do E. STJ. 3. Ressalta-se ainda a ausência de qualquer dano patrimonial aos cofres públicos, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios da administração pública, capazes de revestir os fatos narrados em improbidade. 4. No bojo da Lei 7.347 de 1985 e Resolução nº 23 do CNMP, o arquivamento é medida que se impõe ao caso, já que inexistem fundamentos aptos ao ajuizamento da competente ação e nem prosseguimento do feito. 6. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 25 Cadastro nº: 062019000005280 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES EFETUADAS NO ANO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTIMAÇÃO DE INTERESSADO. INCIDÊNCIA DO § 1º, DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP. 1. Inquérito Civil instaurado a fim de apurar supostas irregularidades na contratação dos serviços de limpeza com a NB Serviços Gerais Ltda. realizadas entre os anos de 2003 e 2008, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – Detran/AL. 2. Promoção de arquivamento fundamentada na não comprovação de conduta dolosa do agente, bem como no instituto da prescrição. 3. Neste ínterim, considerando que o objeto da contenda tem interessado, o qual não restou por notificado da decisão de promoção do arquivamento, sua notificação é medida que se impõe antes da análise do CSMP sobre a referida decisão. 3. Necessidade de cientificação pessoal dos interessados antes do arquivamento do feito, nos termos do § 1º, do art. 10 da Resolução nº 23/2007, do CNMP. Ordem: 26 Cadastro nº: 012022000020590 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Repasse de Verbas Públicas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEF, COM PARTICIPAÇÃO DE SINDICATO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA AO MPF. PROCEDÊNCIA. 1. Os autos tratam acerca de representação do Vereador Leonardo Dias, acerca de possíveis irregularidades no repasse de precatórios do FUNDEF. 2. As diligências necessárias foram solicitadas, as quais concluíram que servidores sindicalizados e não sindicalizados tiveram seu pleito atendido de forma igualitária e sem burocracia, não havendo que se falar em preterição. 3. Sendo o programa federal, bem como sua relação com o papel de desempenho da União, através da jurisprudência do STF, firmase a competência da justiça federal para processar o objeto que se analisa, inclusive por aplicação análoga da Súmula 208 do STJ. 5. Procedência do declínio suscitado a fim de remeter os autos para apuração no Ministério Público Federal. Ordem: 27 Cadastro nº: 062022000000993 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADE NO SAMU/ARAPIRACA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NAS MATÉRIAS A ELE PERTINENTES. ARQUIVAMENTO QUANTO AOS DEMAIS ITENS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 28 Cadastro nº: 012023000018710 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Marcos Barros Méro: NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS. DESPROVIMENTO. CONFIRMAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 29 Cadastro nº: 062019000007623 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA. INTIMIDAÇÃO DE ELEITORES. NEPOTISMO. REVELAÇÕES NÃO CONFIGURADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 30 Cadastro nº: 022023000022003 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 31 Cadastro nº: 062018000003723 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Assunto: Transporte Terrestre Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Ordem: 32 Cadastro nº: 062019000008322 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Assunto: De "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. O Presidente colocou, em mesa, para deliberação o item que trata da Remoção pelo critério de Antiguidade para a Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, de 1ª entrância, contando apenas



uma candidata a Promotora de Justiça Andrea de Andrade Teixeira. O Presidente indagou se os Conselheiros desejariam discutir o tema e expôs ter a Corregedoria Geral prestado todas as informações acerca da candidata, estando a mesma apta a ser votada, havendo atuado de forma a engrandecer a Instituição. Em votação, o CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar a remoção pelo critério antiguidade da Promotora de Justiça Andrea de Andrade Teixeira, da Promotoria de Justiça de Paripueira para a Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe, ambas de 1ª entrância. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem houvesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 16 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Despacho

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00003673-0.
Protocolo Unificado.

Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público.

EXTRATO DA DECISÃO: Determino o encaminhamento dos autos ao Comitê Estratégico de Tecnologia e Informação para apresentar eventuais sugestões. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 16 de junho de 2023.

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 27, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, portador do CPF 019.707.744-79, matrícula nº 825380-3, como gestor do Contrato nº 02/2023, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA (CNPJ nº 16.667.433/0001-35), com efeitos retroativos a partir do início de vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral